
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a alienar, mediante doação, os bens imóveis que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado - IPASEP, autorizado a alienar ao Estado do Pará os bens imóveis abaixo relacionados:

I - imóvel onde funcionava o edifício sede do IPASEP, localizado a Rua Senador Manoel Barata, nº 50, nesta Capital;

II - imóvel onde funcionava o estacionamento do IPASEP, localizado na Rua Senador Manoel Barata, nº 50 nesta Capital;

III - imóvel localizado na Avenida Nazaré, nº 211, nesta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Deputado MARIO COUTO
PRESIDENTE

Deputado HAROLDO MARTINS
1º Secretário

Deputado JÚNIOR FERRARI
2º Secretário

DOAL Nº 30.386, DE 02 DE MARÇO DE 2004.

**Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*